

RECEBEMOS DE CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.687 Série 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP  SRE/SUL, ÁREA ESP. CENTRO COML. BLOCO D Nº 20 SALA 110 CRUZEIRO - BRASILIA - DF CEP: 70640-515 Telefone: (61)3234-1652		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0- ENTRADA 1- SAÍDA Nº 000.000.687 SÉRIE 2 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 5316 1272 6458 7200 0118 5500 2000 0006 8710 0000 6876 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353160042495979 13/12/2016 09:55:48	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0735243900160		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 72.645.872/0001-18	

DESTINATÁRIO / REMETENTE				
NOME/RAZÃO SOCIAL SENADO FEDERAL			CNPJ/CPF 00.530.279/0001-15	DATA DA EMISSÃO 13/12/2016
ENDEREÇO PRAÇA DOS TRÊS PODERES VIA N2 S/N		BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	CEP 70165-900	DATA DA SAÍDA / ENTRADA 13/12/2016
MUNICÍPIO BRASILIA	FONE/FAX (61)3303-2626	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA / ENTRADA	

FATURA / DUPLICATAS			
PAGAMENTO A PRAZO	VALOR ORIGINAL 3.632,50	DESCONTOS E/OU RETENÇÕES 168,91	VALOR LÍQUIDO 3.463,59
TIPO / NÚMERO Depósito Bancário	VENCIMENTO 26/12/2016	VALOR 3.463,59	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	V.APROX.TRIBUTOS 670,19	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 3.632,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO														
CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.DESC.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Prestação de serviços de assistência técnica para os servidores em lâminas, switches e adaptadores que compõem a solução IBM BLADE CENTER H, para a Secretaria de Tecnologia da Informação- PRODASEN-PRDSTI, Conforme Contrato nº 0071/2016. Referente ao dia 20/11/2016 a 19/12/2016 ISS Retido (4,65%).	00	00	5933	UN	1,00	3.632,50	0,00	3.632,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0735243900160	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 3.632,50	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" Trib aprox R\$: 488,57 Federal e 181,62 Municipal Fonte: IBPT ca7gi3 RETENÇÕES - ISS (R\$ 168,91). BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3085-6 CONTA CORRENTE: 65631-3	RESERVADO AO FISCO

Ao
SENADO FEDERAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 3º, XI

A empresa CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 72.645.872/0001-18, estabelecida na(o) SRES ÁREA ESPECIAL – CENTRO COMERCIAL – BLOCO “D” Nº 20 SALA 110 – BRASÍLIA, DECLARA ao **SENADO FEDERAL**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Brasília/DF: 13 de Dezembro de 2016



Rosemary Barros Pereira de Oliveira
Sócia Diretora